LEI Nº 5.010, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Junho Vermelho – Doe Sangue, Doe Vida", mês dedicado a realização de ações para conscientização de doação de sangue.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Junho Vermelho- Doe Sangue, Doe Vida", dedicado à realização de campanhas e ações para conscientização de doação de sangue.

§ 1° O Símbolo da campanha e ações previstas na presente lei, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e sociedade civil organizada participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

§ 2° Fica facultado ao Poder Público Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e hemonúcleo, a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada.

§ 3º As parcerias que trata o § 2º deste artigo, visa a realização de campanhas educativas em parcerias com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades, e demais entidades que almejem participar da campanha solidaria do "Junho Vermelho- Doe Vida, Doe Sangue".

Art. 2º O objetivo da Campanha "Junho Vermelho – Doe Sangue, Doe Vida" é esclarecer à sociedade sobre a importância da doação de sangue em nosso município e aumentar o número de doadores de sangue, especialmente no Hemonúcleo de Pato Branco.

Art. 3º Dentre todas as ações que poderão ser realizadas visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá se utilizar de:

I. Palestras, simpósios e outros eventos que julgar pertinente;

II. Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III. Distribuição de cartilhas e material educativo para a população em geral;

IV. Desenvolver ações publicitárias.

V. Realização de uma semana de força tarefa, onde o Munícipio disponibilizará transporte especial em pontos e horários estratégicos, para os doadores, assim como realizará a coleta em horários diferenciados, para possibilitar a todos os interessados a participar da campanha.

Art. 4º Fica a campanha "Junho Vermelho – Doe Sangue, Doe Vida" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco-PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski, Joecir Bernardi e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 31 / 08 / 2017
Edição: 1329
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em 31 / 08 / 2017
Edição: 6964 Pág.: B 2
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE